



CORSAP ^{DF}_{GO}

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás

PORTARIA, Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a não realização de Assembleia Geral Ordinária prevista no *caput* do artigo 33, do Estatuto do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás CORSAP – DF/GO.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS ÁGUAS PLUVIAIS DA REGIÃO INTEGRADA DO DISTRITO FEDERAL E DE GOIÁS - CORSAP DF/GO, no uso de suas atribuições que lhe confere o §1º, da clausula 32º, do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Distrital nº 4.948, de 11 de outubro de 2012, e o que dispõe os parágrafos 1º e 2º do art. 56, do Estatuto do CORSAP-DF/GO, aprovado pela Resolução no 001, de 11 de julho de 2013, juntamente com o **SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS ÁGUAS PLUVIAIS DA REGIÃO INTEGRADA DO DISTRITO FEDERAL E GOIÁS - CORSAP – DF/GO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 56 do Estatuto do CORSAP – DF/GO e da Delegação de Competência contida na Portaria CORSAP-DF/GO nº 001, de 17 de fevereiro de 2016, e o disposto na Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, RESOLVEM:

Art. 1º Informar sobre a não realização da Assembleia Ordinária, prevista para o mês de novembro de cada ano, no *caput* do artigo 33 do Estatuto do CORSAP – DF/GO, por falta de agenda do CORSAP – DF/GO em razão das Conferências Municipais que vêm sendo realizadas neste período.

Art. 2º Informar que, para não gerar quaisquer prejuízos, tão logo a situação mencionada no artigo anterior se normalize, será convocada a Assembleia Extraordinária, conforme prevê o §3º do artigo 33 do Estatuto deste Consórcio para tratar de possíveis assuntos pendentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PIRES DE PRADO
Superintendente

RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG
Presidente